



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1000/99

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar indenizações, por áreas de terrenos, na sede do Distrito de Japão, neste município, para instalações de serviços da COPASA/MG, compreendendo:

- I - Ao Sr. HILÁRIO DE MATOS COELHO e ESPOSA.
R\$ 700,00 (setecentos reais), pela área de 667,00 m²;
- II - À Sr^a. Maria Inês de Oliveira - R\$ 300,00 (trezentos reais), pela área de 197,5m².

Parágrafo Único - As descrições, confrontações e titularidade das áreas de que tratam os itens I e II deste artigo são as constantes do MEMORIAL DESCRITIVO, anexo parte integrante desta lei.

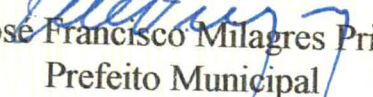
Art. 2º. - As áreas de terreno, de que trata a presente Lei, serão disponibilizadas para a COPASA/MG, de acordo com o correspondente contrato de CONCESSÃO de serviços públicos legalmente firmado entre o município e aquela empresa.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação 02.05.13.76.447-2041 3.1.3.2.00, constante do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios 02 de fevereiro de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

A disponibilização de áreas para instalações e serviços da COPASA, é obrigação contratual do município e as proposições de valores do Projeto de Lei em apreço atendem aos mandamentos constitucionais da "INDENIZAÇÃO POR PREÇO JUSTO", como se depreende do LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO - ÁREA DE ACESSO E DE INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO DISTRITO DE JAPÃO.

DIMENSÃO - 197,50 m² (cento e noventa e sete metros e cinquenta centímetros)

DESCRIÇÃO - A área epigrafada é de propriedade de Maria Inês de Oliveira havida por meação nos bens deixados por falecimento JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA, conforme Formal de Partilha.....

.....
com as seguintes medidas e confrontações: 8,0 m de frente para a via pública de acesso às instalações 16,0 metros pela lateral esquerda, confrontando com sucessores de Joaquim Antônio de Oliveira, 15,0 metros de fundos, confrontando com os mesmos sucessores de Joaquim Antônio de Oliveira e 14,0 metros pela lateral direita, confrontando com João Gustavo de Oliveira.

Situada conforme CROQUIS anexo.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO - ÁREA DE INSTALAÇÃO DO POÇO ARTESIANO Nº. 01 DO DISTRITO DO JAPÃO.

DIMENSÃO: 667 m². (seiscentos e sessenta e sete metros quadrados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO - A área epigrafada é de propriedade de HILÁRIO DE MATOS COELHO E ESPOSA, havida por herança de João Paulino dos Santos e esposa, conforme Formal de Partilha, com as seguintes medidas e confrontações:

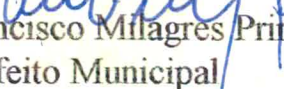
Lateral direita 42,0m, com propriedade de Antônio Corrêa de Souza Filho;

Fundos 29,0 , com área remanescente do alienantes;

Lateral esquerda, 50,0 metros, com área remanescente dos alienantes;

OBS - Conforme croquis anexo o terreno é de forma triangular, fechando-se o vértice da altura, no cruzamento das laterais com antiga estrada de ligação à rodovia Senhora dos Remédios.

Senhora dos Remédios, 29 de janeiro de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal